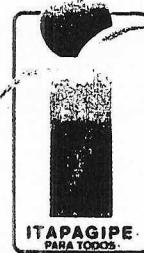


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

### ASSESSORIA DE GABINETE



## LEI COMPLEMENTAR N° 002/99 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

**Acrescenta-se Parágrafo Único nos artigos 6º e 7º da Lei nº 127, de 20/12/95 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescido parágrafo único no artigo 6º da Lei nº 127, de 20/12/95, a saber:

**Parágrafo Único - A operacionalização, contabilidade e prestação de contas, fica a cargo do Departamento de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal.**

**Artigo 2º** - Fica acrescido parágrafo único no artigo 7º da Lei nº 127, de 20/12/95, a saber:

**Parágrafo Único - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e encorporado ao orçamento do FMAS.**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG,  
aos 10 de dezembro 1999

  
OROZIMBO NATAL ASSIS  
Prefeito Municipal